



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
“Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato”

LEI nº 660/93.

Em, 30 de setembro de 1993.

Determina o uso devido e a obrigatoriedade das ambulâncias que prestam serviços na cidade, através do Hospital Centenário, Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade, e VI Regional de Saúde, adaptarem Tubos de Oxigênio em suas respectivas viaturas para eventuais casualidades.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

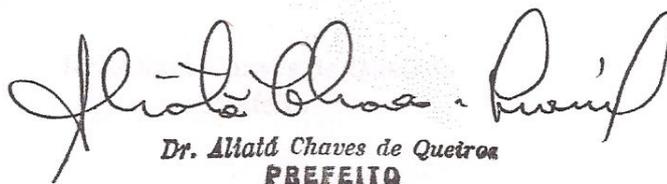
Art. 1º - Fica permanentemente obrigado as Ambulâncias que prestam serviços nesta Cidade através das Unidades de Saúde e Repartições supra citadas usarem Tubos de Oxigênio para os casos de “URGÊNCIA”.

Art. 2º - O não cumprimento desta determinação através da Repartição e Unidade de Saúde mencionadas implicará na determinação de multas a serem aplicadas e fixadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pau dos ferros, 30 de setembro de 1993.


Dr. Alaid Chaves de Queiroz
PREFEITO